

CNPJ: 83.026.138/0001-97  
AV. MARECHAL DEODORO, 146  
C.E.P.: 89910-000 - Descanso - SC

Processo Administrativo: 56/2021  
Processo de Licitação: 56/2021  
Data do Processo: 18/06/2021

Folha: 1/2

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM, MEIO FIO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, COM ÁREA TOTAL A PAVIMENTAR DE 4.749,24 M<sup>2</sup>, NAS RUAS JOÃO GOMERCINDO AGOSTINI, GENERAL JUAREZ TÁVORA, PEDRO LORENSKI, ÉRICO VERÍSSIMO, E JOÃO LEMOS, NESTE MUNICÍPIO.

**ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 23/2021 (Sequência: 2)**

Ao(s) 12 de Julho de 2021, às 08:00 horas, na sede da(o) MUNICÍPIO DE DESCANSO - PREFEITURA, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 16695, para a abertura dos envelopes de documentação ref. ao Processo Licitatório nº 56/2021, Licitação nº. 2/2021 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão sem a presença das empresas participantes da licitação. Aberta a proposta, analisado seu teor a mesma foi considerada em conformidade com o solicitado. Considerados os critérios de julgamento a proponente Imperial Empreendimentos Ltda foi declarada vencedora e adjudicatária no presente certame. O presente procedimento será encaminhado para parecer jurídico e posterior homologação.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- Reiniciada a sessão de julgamento dos documentos de habilitação, as 13:15, deste dia 12/07/2021, tem a Comissão a confirmação do protocolo do pedido de renovação da Licença Ambiental da Extração do Material e da Britagem, LAO - (Licença Ambiental de Operação), de lavra a céu aberto com desmonte por explosivo. Foi possível confirmar, no endereço <https://consultas.ima.sc.gov.br/consulta/consultar>, a situação do referido pedido de renovação de licença, que encontra-se "em análise técnica". Diante da situação foi solicitado parecer do assessor jurídico do município, Sr. Rogério de Lemes, OAB/SC 21.018, que não se encontrava trabalhando de forma presencial no período da manhã, mas informado da situação e inteirado dos dados do processo, via email e whatsapp, se manifestou nos termos do parecer já proferido no processo licitatório nº 42/2020 e 95/25020, cuja situação verificada era a mesma do presente processo: "sabido que via de regra os empreendimentos são concebidos para perdurarem no tempo, e a continuidade do licenciamento pela renovação serve apenas para ajustes eventualmente necessários, decorrentes de regramentos novos ou por impactos ambientais, a legislação visa também gerar essa garantia ao administrado, presumindo, desse modo, a legalidade do empreendimento ou atividade, ao considerar a existência de um licenciamento prévio e a continuidade das ações pela empresa existente e já autorizada. Assim, cumprido o prazo de antecedência, a licença vigorará até que o órgão se manifeste definitivamente. Caso o órgão ambiental aprovar a prorrogação, o prazo decorrido entre o pedido e a aprovação será computado no prazo máximo da licença renovada. (...) diante do exposto, quando ocorrente o pedido de prorrogação da licença ambiental junto ao órgão competente, até sua manifestação definitiva, não é possível considerar a atividade irregular ou ilegal, ainda mais o caso presente em que a empresa fornecedora das pedras também fornece a outros municípios e órgãos públicos da região. Ante a solução jurídica já posta, não cabe maiores considerações acerca da exigência de habilitação de terceiros ou acerca de subjetividades em relação à fornecedora. Considerados os documentos juntados ao processo, entende esta comissão que possa ser realizado o prosseguimento do certame com a habilitação da licitante para as demais fases", nos termos legislação ambiental vigente, em especial a lc 140/11. Desta forma, a comissão de licitações decide habilitar a proponente para a fase subsequente. Cumprido o disposto no item 7.4 do Edital e mediante concordância da comissão permanente de licitações e da proponente, procedeu-se a abertura do envelope "B", contendo a proposta de preços da proponente habilitada.

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE DESCANSO - PREFEITURA**

CNPJ: 83.026.138/0001-97  
AV. MARECHAL DEODORO, 146  
C.E.P.: 89910-000 - Descanso - SC

**TOMADA DE PREÇO  
Nr.: 2/2021 - TP**

Processo Administrativo: 56/2021  
Processo de Licitação: 56/2021  
Data do Processo: 18/06/2021

Folha: 2/2

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Descanso, 12 de Julho de 2021

**COMISSÃO:**

FABIO ROGERIO RECK - ..... - Presidente da Comissão de Licitação  
RODRIGO BRATKOSKI - ..... - MEMBRO  
GABRIELA PEDRÃO ROMAN - ..... - MEMBRO  
FERNANDO TRINTINAGLIA - ..... - MEMBRO

**Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:**

ANDRÉ ALEXANDRO KORT - ..... - Representante